



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 178-A/2026 | 9 de março de 2026

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: ee967eab5e85a217ad50ac248c82fbbdf12b6fce8c7c59c0b8511b1358437187

Emitido em: 09/03/2026, 10:50:51

SUMÁRIO

Licitações e Contratos

- Aviso - AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Nº 001/2026
- Relatório - RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO TÉCNICO Nº 001/2026
- Relatório - RELATÓRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO nº 002/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Aviso*

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Nº 001/2026

Código: 10dba40c-d109

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Nº 001/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3739/2025

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que **será reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2025**, no **Portal de Compras Públicas**, em razão do distrato amigável da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, firmado com a empresa Mais Construir Comércio e Serviços LTDA – ME (CNPJ nº 24.563.754/0001-18), bem como em cumprimento ao despacho administrativo que determinou o prosseguimento do certame.

A reabertura ocorrerá com retorno **à fase de habilitação (convocação de remanescentes), exclusivamente para os itens/lotes atingidos pelo distrato: 0001, 0010, 0011 e 0012.**

A sessão de reabertura fica agendada para o dia **11/03/2026**, às **09h00** (horário de Brasília), permanecendo inalteradas as demais condições do edital e seus anexos.

Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2026.

Odson Lima Cirne

Agente de Contratação

Secretaria de Administração e Finanças • *Relatório*

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO TÉCNICO Nº 001/2026

Código: 2a3b3d2b-20cf

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO TÉCNICO Nº 001/2026, Chamamento Público nº 001/2026 – Assistência Social - Comissão de Seleção

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Final de Julgamento Técnico tem por finalidade consolidar a análise comparativa das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à celebração de parceria para execução indireta de ações socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Fernando Pedroza/RN.

A análise foi realizada em estrita observância aos critérios objetivos definidos no edital, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e das normativas do SUAS.

A Comissão procedeu à avaliação técnica individualizada e comparativa das propostas apresentadas, examinando a aderência ao Plano de Trabalho – Anexo III, a consistência metodológica, a viabilidade operacional e a compatibilidade financeira.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas observou os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, com a seguinte distribuição de pontuação:

- A) Atendimento às metas, com apresentação de indicadores objetivos consignados no Plano de Trabalho – até **3,0 pontos**
- B) Adequação da proposta técnica aos objetivos do Plano de Trabalho – até **2,0 pontos**
- C) Nexa entre o cronograma de execução e as fases descritas no Plano de Trabalho – até **1,0 ponto**
- D) Adequação da proposta ao valor de referência – até **1,0 ponto**
- E) Qualificação institucional da OSC no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS – até **3,0 pontos**

Pontuação máxima global: **10 pontos**.

A análise considerou exclusivamente os elementos constantes nas propostas apresentadas e na documentação comprobatória apresentada pelas instituições participantes.

3. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Participaram do certame as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

– Instituto Semeando o Futuro – ISF – Instituto Panamericano de Serviços – IPAS – Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE

4. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Durante a fase de análise documental, verificou-se que o **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS não apresentou comprovação de inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede**, documento exigido no **item 5.1, alínea “i”, do Edital**.

A exigência de inscrição no respectivo Conselho Municipal constitui requisito obrigatório de habilitação para participação no chamamento público.

Dessa forma, a ausência do referido documento caracteriza **descumprimento de requisito de habilitação**, motivo pelo qual a Comissão deliberou pela **inabilitação da instituição IPAS**, não sendo sua proposta submetida à fase de pontuação técnica.

5. ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA DAS PROPOSTAS HABILITADAS

Foram avaliadas as propostas apresentadas pelas seguintes instituições habilitadas:

– Instituto Semeando o Futuro – ISF – Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE

5.1 Atendimento às Metas e Indicadores Objetivos

(Critério A – até 3,0 pontos)

O Instituto Semeando o Futuro apresentou metas estruturadas, indicadores mensuráveis e mecanismos de monitoramento compatíveis com o Plano de Trabalho – Anexo III.

O Instituto Potiguar Social e Educacional apresentou metas compatíveis com o objeto da parceria, porém com menor detalhamento de indicadores de acompanhamento.

5.2 Adequação Técnica da Proposta

(Critério B – até 2,0 pontos)

O ISF apresentou proposta metodológica consistente, com organização da equipe técnica, fluxos operacionais e aderência às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS.

O IPSE apresentou proposta tecnicamente adequada ao objeto da parceria, demonstrando experiência institucional e capacidade operacional.

5.3 Nexo entre Cronograma e Fases de Execução

(Critério C – até 1,0 ponto)

O ISF apresentou cronograma estruturado com integração entre execução das atividades e acompanhamento das metas.

O IPSE apresentou cronograma compatível com o objeto, embora com menor detalhamento operacional.

5.4 Adequação Financeira

(Critério D – até 1,0 ponto)

Ambas as instituições apresentaram propostas financeiras compatíveis com o objeto da parceria e demonstraram viabilidade econômica da execução das atividades previstas.

5.5 Qualificação Institucional no CNEAS

(Critério E – até 3,0 pontos)

As duas instituições habilitadas apresentaram comprovação de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

6. PONTUAÇÃO FINAL

CRITÉRIO	ISF	IPSE
Atendimento às metas (A)	3,0	2,0
Adequação técnica (B)	2,0	2,0
Cronograma e execução (C)	1,0	0,5
Adequação financeira (D)	0,5	0,5
Qualificação CNEAS (E)	3,0	3,0
Pontuação Total	9,5	8,0

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º Lugar – Instituto Semeando o Futuro – ISF – 9,5 pontos

2º Lugar – Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE – 8,0 pontos

Instituto Panamericano de Serviços – IPAS – INABILITADO (Item 5.1, alínea “i”, do edital)

8. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise criteriosa e fundamentada das propostas habilitadas, verifica-se que ambas as Organizações da Sociedade Civil demonstram capacidade técnica e operacional para execução do objeto da parceria.

Contudo, a proposta do **Instituto Semeando o Futuro – ISF** apresentou maior consistência metodológica, melhor definição de metas e indicadores e maior aderência ao Plano de Trabalho – Anexo III, alcançando a maior pontuação na avaliação técnica.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e objetivo, a Comissão conclui pela classificação do **Instituto Semeando o Futuro – ISF em primeiro lugar**, seguido pelo **Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE**.

9. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Relatório de Julgamento Técnico à Autoridade Competente para conhecimento, deliberação e posterior homologação do resultado do Chamamento Público nº 001/2026 – Assistência Social, bem como para adoção das providências administrativas cabíveis.

Ressalta-se que, nos termos do edital e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, as Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor **recurso administrativo contra o resultado do julgamento técnico**, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

Após a eventual interposição de recursos, será assegurado às demais instituições participantes o direito de apresentação de **contrarrazões**, observando-se os prazos e procedimentos definidos na **Tabela 7.1 do Edital**, que disciplina as etapas e prazos do processo de seleção.

Encerrada a fase recursal e apreciadas as manifestações apresentadas, o processo será novamente encaminhado à autoridade competente para **homologação final do resultado e adoção das demais providências legais para formalização da parceria**.

Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2026.

José Alisson Nicácio Barboza Arruda Presidente da Comissão de Seleção

Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves

Membro

Josileide de Souza Trindade Nunes

Membro

Bruna Karolina Alves da Silva

Membro

Secretaria de Administração e Finanças • *Relatório*

RELATÓRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO Nº 002/2026

Código: a92c6d98-cb67

RELATÓRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO Nº 002/2026 referente ao Chamamento Público nº 002/2026 – Educação - Comissão de Seleção.

O presente Relatório Final de Julgamento Técnico tem por finalidade consolidar a análise comparativa das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto consiste na celebração de parceria para apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das ações educacionais da rede municipal de ensino de Fernando Pedroza/RN.

A análise foi realizada em estrita observância aos critérios objetivos definidos no edital, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

A Comissão procedeu à avaliação técnica individualizada e comparativa, examinando a aderência das propostas ao Plano de Trabalho – Anexo III, a consistência metodológica, a viabilidade operacional e a compatibilidade financeira.

A avaliação das propostas observou os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, com a seguinte distribuição de pontuação:

A) Atendimento às metas, com apresentação de indicadores objetivos consignados no Plano de Trabalho – até 5,0 pontos B) Adequação da proposta técnica aos objetivos do Plano de Trabalho – até 2,0 pontos C) Nexos entre o cronograma de execução e as fases descritas no Plano de Trabalho – até 1,0 ponto D) Adequação da proposta ao valor de referência e demonstração de exequibilidade – até 2,0 pontos

Pontuação máxima global: 10 (dez) pontos.

A análise considerou exclusivamente os elementos constantes nas propostas apresentadas, vedada qualquer avaliação subjetiva dissociada dos parâmetros editalícios.

– Instituto Semeando o Futuro – ISF – Instituto Panamericano de Serviços – IPAS – Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE

4.1 Atendimento às Metas e Indicadores Objetivos (Critério A – até 5,0 pontos)

O Instituto Semeando o Futuro – ISF apresentou metas estruturadas e vinculadas a indicadores objetivos, mensuráveis e compatíveis com as ações previstas no Anexo III. Observa-se a utilização de parâmetros verificáveis, definição de instrumentos de monitoramento, periodicidade de avaliação e previsão de relatórios de desempenho. A proposta demonstra coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e resultados esperados, evidenciando **elevado nível de aderência às diretrizes do Plano de Trabalho**, ainda que com aspectos passíveis de aprimoramento quanto ao detalhamento de alguns mecanismos operacionais de acompanhamento. Dessa forma, a proposta enquadra-se como **grau satisfatório de atendimento aos critérios estabelecidos**, compatível com a pontuação atribuída na avaliação técnica.

O Instituto Panamericano de Serviços – IPAS apresentou metas compatíveis com o objeto, com previsão de indicadores e mecanismos de acompanhamento. Contudo, parte da estrutura de metas apresenta abordagem mais genérica, com menor aprofundamento contextual em relação à realidade específica da rede municipal. Configura-se grau satisfatório de atendimento.

O Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE apresentou metas compatíveis com o objeto, porém com menor detalhamento dos instrumentos de aferição e das fontes de verificação, o que reduz a precisão do monitoramento proposto. Enquadra-se em grau satisfatório.

Conclusão do Critério A: superioridade técnica do ISF.

4.2 Adequação Técnica da Proposta aos Objetivos do Plano de Trabalho (Critério B – até 2,0 pontos)

O ISF apresentou proposta metodológica estruturada, com definição clara de fluxos operacionais, organização da equipe, integração pedagógica e mecanismos de governança. Há aderência integral ao objeto e compatibilidade com as diretrizes do Plano de Trabalho.

O IPAS apresentou proposta tecnicamente consistente, com organização por dimensões estratégicas, definição de responsabilidades e mecanismos de controle. A adequação ao objeto é plena.

O IPSE apresentou proposta adequada aos objetivos do Plano de Trabalho, com coerência técnica e compatibilidade estrutural.

Conclusão do Critério B: as três instituições atenderam plenamente ao requisito de adequação técnica.

4.3 Nexa entre Cronograma e Fases de Execução (Critério C – até 1,0 ponto)

O ISF apresentou cronograma estruturado por fases interdependentes, com definição de marcos de controle, checkpoints vinculados à execução e integração entre cronograma físico e acompanhamento de metas, conferindo elevada previsibilidade e governança.

O IPAS apresentou cronograma organizado em macrofases, coerente com a metodologia proposta e com encadeamento lógico das atividades.

O IPSE apresentou cronograma compatível com o objeto, embora com menor detalhamento operacional em relação aos marcos de controle e instrumentos de verificação.

Conclusão do Critério C: ISF e IPAS com grau pleno; IPSE com grau satisfatório.

4.4 Adequação ao Valor de Referência e Exequibilidade (Critério D – até 2,0 pontos)

O ISF apresentou valor global até 10% inferior ao valor de referência, acompanhado de planilha detalhada de custos, demonstrando compatibilidade entre equipe dimensionada, encargos, custos indiretos e metas previstas. Configura grau máximo de pontuação.

O IPAS apresentou proposta financeiramente compatível e exequível, com detalhamento de custos e racionalização administrativa, enquadrando-se na faixa de redução de até 5% inferior ao valor de referência, conforme previsto no edital.

O IPSE apresentou proposta compatível com o valor de referência, com planilha detalhada e demonstração de viabilidade financeira.

Conclusão do Critério D: ISF com pontuação máxima; IPAS e IPSE com pontuação compatível conforme faixa prevista.

CRITÉRIO	ISF	IPAS	IPSE
Atendimento às metas (A)	4,0	4,0	4,0
Adequação técnica (B)	2,0	2,0	2,0
Cronograma e execução (C)	1,0	1,0	0,5
Adequação financeira (D)	2,0	1,0	1,0
Pontuação Total	9,0	8,0	7,5

1º Lugar – Instituto Semeando o Futuro – ISF – 9,0 pontos 2º Lugar – Instituto Panamericano de Serviços – IPAS – 8,0 pontos 3º Lugar – Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE – 7,5 pontos

Após análise criteriosa e fundamentada das propostas apresentadas, verifica-se que as três Organizações da Sociedade Civil demonstram capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

Todavia, a proposta do **Instituto Semeando o Futuro – ISF** apresentou maior consistência metodológica, melhor definição de metas e indicadores, maior robustez na estrutura de governança, integração superior entre cronograma e execução e maior vantajosidade financeira dentro da faixa máxima prevista no edital.

O **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS** apresentou proposta tecnicamente consistente, com boa estrutura metodológica e operacional, classificando-se em segundo lugar.

O **Instituto Potiguar Social e Educacional – IPSE** demonstrou capacidade técnica satisfatória, porém com menor nível de detalhamento em indicadores e instrumentos de controle, classificando-se em terceiro lugar.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e objetivo, a classificação final reflete o melhor atendimento aos critérios editalícios.

Encaminha-se o presente **Relatório de Julgamento Técnico** à Autoridade Competente para conhecimento, deliberação e posterior homologação do resultado do **Chamamento Público nº 002/2026**

– **Educação.**

Ressalta-se que, conforme previsto no edital, as Organizações da Sociedade Civil participantes poderão **interpor recurso administrativo contra o resultado do julgamento técnico**, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

Após a eventual interposição de recursos, será assegurado às demais instituições participantes o **direito de apresentação de contrarrazões**, observando-se os prazos e procedimentos definidos na **Tabela 7.1 do Edital**.

Encerrada a fase recursal e apreciadas as manifestações eventualmente apresentadas, o processo será novamente encaminhado à autoridade competente para **homologação final do resultado e adoção das providências legais subsequentes para formalização da parceria**.

Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2026

José Alisson Nicácio Barboza Arruda Presidente da Comissão de Seleção

Bruna Karolina Alves da Silva

Membro

Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves

Membro

Josileide de Souza Trindade Nunes

Membro